



**PARECER:** Nº 180/2024 - CGM - PMSMG

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000049/2023 - CPL/PMSMG

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20240024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

**EMPRESA CONTRATADA:** COMUNIQUE EIRELI.

**FINALIDADE:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 47, que tem como objeto a elaboração do primeiro termo aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20240024 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL e do outro a empresa COMUNIQUE EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do fiscal do contrato informando a necessidade do aditivo de prorrogação, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 152/2024, de 20 de Março de 2024, de designação do Fiscal do Contrato, fls. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 683/2024-SEAD, no qual é solicitado a manifestação da contratada COMUNIQUE EIRELI, acerca do aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato, fl. 03 dos autos;
- d) manifestação da contratada com sua anuência para a celebração do aditivo ao contrato, fls. 04 dos autos;
- e) ofício Nº 684/2024 – SEAD, encaminhado à Diretoria de Licitação, solicitando a elaboração do termo aditivo ao contrato nº 20240024, fl. 05 dos autos;
- f) decreto Nº 44/2023, de 01 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como Agentes de Contratação, fls. 06 a 08 dos autos;
- g) cópia do contrato nº 20240024, fls. 09 a 22 dos autos;
- h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, fls. 24 a 25 dos autos;
- i) decreto nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls. 27 a 29 dos autos;
- j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 30 dos autos;
- k) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 31 dos autos;
- l) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240024, fls. 32 a 33 dos autos;
- m) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240024, fls. 34 a 36 dos autos;
- n) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 38 a 41 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 43 a 46 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20240024, conforme constam nos autos.



Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação de prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o art. 107 da Lei. 14.133/21.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do primeiro termo aditivo ao contrato.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240024, providências exigidas no art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada COMUNIQUE EIRELI., juntou às fls. 38 a 41 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20240024, conforme estabelece o art. 53, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 152/2024, de 20 de Março de 2024, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 117 da Lei 14.133/2021.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 20 de Dezembro de 2024.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS  
Assessora Jurídica  
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021